LEI N.º 4.209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. º 2.864, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 1º** A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquia e fundações corresponderá a 19,39% (dezenove vírgula trinta e nove por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade."* **(NR)**

Art. 2º A Lei Municipal n. º 2.864, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 1ºA, 1ºB e 1ºC, e Anexo Único:

"**Art. 1ºA** O plano de amortização com contribuição suplementar para o equacionamento do déficit atuarial do regime de previdência está disposto nos termos do anexo desta lei, na forma de aportes mensais e com valores preestabelecidos.

§ 1º O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da remuneração de contribuição atribuída a cada um dos Poderes, órgãos e entidades em relação ao valor total devido, conforme anexo desta lei.

§ 2º O décimo terceiro salário dos servidores não será base de cálculo da contribuição suplementar."

"**Art. 1ºB** O equacionamento do déficit será revisto anualmente, por meio de lei, mediante estudo técnico atuarial que será previamente apreciado pelo Conselho Municipal de Previdência e Poder Executivo. "

"**Art. 1ºC** A Previdência do Município de Congonhas observará as regras que disciplinam os parâmetros e diretrizes gerais dos regimes próprios de previdência social para gestão, controle, utilização e aplicação dos recursos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da data de publicação quanto à majoração da contribuição suplementar;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas